



LEI Nº 2.397 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

“Retira do uso comum do povo para o domínio privado do Município o imóvel que especifica e outras providencias”

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica retirado do uso comum do povo, para domínio privado do Município de Januária, e **POSTERIOR** doação para o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, localizado na atual Rua Sargento Mozart, destinado a complementar à ampliação do **TRIGÉSIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, uma área de terra com 849,89 m2 (oitocentos e quarenta e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área referida no *caput* deste artigo localiza-se no perímetro Urbano e têm suas características e limitantes, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à ampliação da referida instituição, que hoje conta com um espaço físico reduzido para atender a demanda de suas instalações, nesta cidade de Januária-MG.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 27 de novembro de 2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ VICTOR DIAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração